



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1843059

Sr^a. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, para eventual fornecimento de púlpito, pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 1 ano, em consonância com as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares SJRJ Nº 1819713 e Termo de Referência nº 495 (1819531), elaborados pela Seção de Aquisições e Gestão/Subsecretaria de Contratações e Material.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID.11, conforme informado no Formulário de Estudos Técnicos Preliminares SJRJ Nº 1819713 e no Termo de Referência nº 495 (1819531).

O Formulário de Análise de Risco (1736005) apresenta como risco a “falta de disponibilidade de púlpito para discursos, palestras, capacitação e demais eventos na SJRJ”, com nível de risco MÉDIO.

O Formulário de Estudos Técnicos Preliminares SJRJ Nº 1819713 apresenta as seguintes informações:

01. Identificadores e Objeto
ID da Programação: 11
Objeto: Aquisição de púlpito, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano.
02. Descrição da Necessidade da Contratação
Atendimento à demanda existente de púlpitos para uso em eventos institucionais (cerimônias, cursos, seminários, palestras), nos auditórios, DIRFO, Comunicação Social e demais locais onde haja a necessidade dos mesmos, nas unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. A aquisição de um púlpito portátil em madeira e acrílico é excelente para garantir um ambiente mais moderno e funcional, alinhado a exigências estéticas. O púlpito contribuirá para a qualidade dos eventos e atenderá às necessidades de visibilidade, praticidade e sofisticação, auxiliando o orador em seu discurso, suporte de aparelhos eletrônicos e objetos, como microfones, tablets, papéis, copos, entre outros. A justificativa da quantidade requisitada de púlpito para as cerimônias da SJRJ é baseada na análise da demanda operacional, considerado os quantitativos projetados para demandas existentes e futuras, bem como substituição de itens antigos danificados.

[...]

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:
Considerado o quantitativo indicado pela CMAP/SCM, para atendimento da necessidade imediata para Auditórios e Sala de Audiências/Turma Recursal, e margem para substituição de material danificado/obsoleto e novas demandas durante a vigência da contratação.
4.1.2 Quantidades:

1 - Pulpito de madeira e acrílico: 10 unidades.

[...]

[...]

06. Descrição da Solução

A solução será viabilizada através da aquisição de púlpito com a celebração de ata de registro de preços formalizada pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a empresa vencedora do certame, prevendo quantitativo para atendimento da demanda imediata, e percentual para futuras demandas que possam surgir durante a vigência da contratação (1 ano).

A contratação garantirá a disponibilidade do item que atualmente não possui Ata vigente e que poderá ser adquirido de forma parcelada de acordo com a demanda ou que requeira substituição, sem necessidade de formação de estoque de bens de consumo.

Estão previstos requisitos a fim de garantir a aquisição de produtos de qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, e a boa utilização de recursos públicos.

6.1 Ciclo de Vida: Menos de 1 ano

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Temporário

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim. Empenhos emitidos e pagos no mesmo exercício.

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

- Atualização do mobiliário, em substituição ao danificado ou desgastado após seu ciclo de vida útil.
- Utilização de produto moderno, funcional e de leveza estética.
- Facilidade no transporte, em caso de necessidade de mudança de local ou posição.
- Maior visibilidade e interação entre orador e participantes.
- Atendimento de futuras demandas durante a vigência da contratação.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação deve ocorrer através de licitação na modalidade pregão, buscando a proposta mais vantajosa, menor preço com atendimento dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos. O sistema de registro de preços com a celebração de Atas com vigência de 1 ano permitirá atendimento das demandas imediatas, e futuras, evitando a formação de estoque de mobiliário.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Sem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade serão adotados na gestão do uso do material, considerando a sua longa vida útil e, ainda, quanto ao descarte das embalagens e possibilidade de reciclagem.

12. Impactos Ambientais

Adoção de matéria prima com rastreabilidade da cadeia produtiva minimizando impactos negativos ao meio ambiente, e controle do descarte adequado das embalagens e dos produtos após o ciclo de vida útil do produto.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

Sem aquisição anterior, considerando as novas especificações.

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A aquisição do púlpito incluído na presente contratação é necessária para garantir maior comodidade ao orador, em eventos nas unidades da SJRJ, e maior conexão com o público participante.

O púlpito é considerado bem comum objetivamente definido por meio de especificações usuais praticadas no mercado, onde se pode identificar oferta de empresas que o comercializam, sendo usualmente fornecidos por meio de ARP.

Com base nas informações prestadas no presente documento a contratação é viável, e importante, tendo em vista a necessidade exposta e a inexistência de estoque para atendimento da demanda imediata e futura.

Consta a juntada do Dimensionamento do Objeto a ser Contratado atualizado (1819116), com o seguinte critério adotado para dimensionamento: *Considerado o quantitativo indicado pela CMAP/SCM, para atendimento da necessidade imediata para Auditórios e Sala de Audiências/Turma Recursal, e margem para substituição de material danificado/obsoleto e novas demandas durante a vigência da contratação.*

Consta juntada da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo de Preços, elaborados pela AGLI/Assessoria de Governança de Licitações e Contratações (1788742).

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças manifestou-se a respeito da disponibilidade orçamentária, conforme Despacho SJRJ 1789487:

De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.

Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da SCM, referente ao ID 11-SCM.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC - 168.312

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42

A SEACO/Seção de Orientação e Conformidade Contábil informou que a classificação orçamentária indicada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Informação SJRJ nº 1789680.

Consta o Despacho desta subsecretaria para as seguintes adequações (1815427):

Preliminarmente, à **Subsecretaria de Contratações e Material** para as seguintes adequações:

Dimensionamento do Objeto a ser contratado - SJRJ 1736036

- retificar o quantitativo a ser solicitado para nova contratação e especificar o critério adotado para o dimensionamento da contratação.

Termo de Referência - Compras - Lei 14.133/2021 - SJRJ 453 (1736018)

- Descrição do objeto - alterar para "Aquisição e Montagem de Púlpito";
- subitem 8.2 - avaliar a pertinência de exigir o requisito de qualificação técnica e, sendo necessário, verificar se é o caso de exigir que conte no atestado o serviço de "montagem".

- Juntar **minuta de Termo de Contrato** e adequar as minutas de Edital e de Ata de Registro de Preços

Assim, foram juntados os documentos atualizados : Dimensionamento do Objeto a ser contratado (1819116), Termo de Referência SJRJ 495 (1819531) e Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1819713, bem como o seguinte Despacho da Seção de Aquisições e Gestão/SCM (1819834):

Sra. Diretora,

Em resposta ao Despacho **Despacho SJRJ 1815427**, informo:

Dimensionamento do Objeto a ser contratado - SJRJ 1736036

1. Retificamos o quantitativo no Dimensionamento do Objeto ([1819116](#)) em consonância com o ETP e Termo de Referência, tendo sido previstas 10 (dez) unid.
2. O critério de dimensionamento adotado foi o seguinte ([1819116](#)): Considerado o quantitativo indicado pela CMAP/SCM, para atendimento da necessidade imediata para Auditórios e Sala de Audiências/Turma Recursal, e margem para substituição de material danificado/obsoleto e novas demandas durante a vigência da contratação.

Termo de Referência - Compras - Lei 14.133/2021 - SJRJ 453 (1736018)

1. Alteramos o "objeto" conforme sugerido ([1819531](#)).
 2. Excluímos a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica anteriormente prevista no item 8.2 do Termo de Referência ([1819531](#)), objetivando ampliar o universo de interessados considerando o restrito mercado de objetos similares (púlpito).
- Informo, ainda, que juntamos ETP revisado ([1819713](#)) com a adequação do critério de dimensionamento conforme citado acima.

Em seguida, por meio do **Despacho SJRJ 1830114** desta Subsecretaria, os autos foram encaminhados à Subsecretaria de Contratações e Material para juntada de minuta de Termo de Contrato e adequação nas minutas de Edital e de Ata de Registro de Preços, conforme solicitado no Despacho SJRJ 1815427.

No que tange às minutas de **Edital (1790840)**, de **Ata de Registro de Preços (1831737)** e de **Termo de Contrato (1834427)**, cumpre informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, **cabendo sugerir, contudo, as seguintes adequações:**

EDITAL

- **preâmbulo - incluir o Termo de Contrato como Anexo, procedendo aos demais ajustes eventualmente necessários;**

- **subitem 1.1 – descrição do objeto - alterar para "Aquisição e Montagem de Púlpito";**

- **subitem 11.6.1 – retificar a frase "*sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 11 – Das Penalidades do presente Edital*", fazendo constar em seu lugar "*sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 14 – Das Penalidades do presente Edital*"**

TERMO DE CONTRATO

- **subitem 2.3 – adequar a redação para:**

2.3- A Contratante poderá solicitar amostra ou protótipo em até 05 (cinco) dias a contar do dia útil seguinte à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, devendo a Contratada disponibilizar modelos idênticos aos que serão entregues em até 10 (dez) dias a contar do dia útil seguinte à solicitação, tendo a Contratante o prazo de 05 (cinco) dias, contado do dia útil seguinte à apresentação, pela Contratada, para análise do material, conforme os itens 5.1.1 a 5.1.7 do Termo de Referência.

- **subitens 9.7 e 9.7.1 - excluir**

Em face do exposto, entendemos não haver óbice ao prosseguimento da Solicitação Eletrônica de Contratação em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após atendidas as sugestões contidas neste Parecer.

Por fim, ficam designados os servidores, na forma abaixo indicada, para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o artigo 117 da Lei 14.133/21 (1736011):

GESTOR - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA

Debora Fontenelle dos Santos- Titular – RJ11597

Alexandre Luiz Alledi Machado - Suplente – RJ12658

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO - TITULARIDADE - MATRÍCULA

Michelle Maranhão Lopes - Titular – RJ14344

Danilo Ferreira de Andrade - Suplente – RJ18523

É o Parecer.

MÁRCIA MARIA CORÊA DOS SANTOS

Assessora - Assessoria de Análise de Contratações/SJA

LUCIANA BARÃO RODRIGUES

Diretora

Subsecretaria Jurídico-Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, **Diretora de Subsecretaria**, em 16/06/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, **Assessora**, em 16/06/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1843059** e o código CRC **9B2065C1**.